

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (RF)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR:

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Velho-SEINFRA.

2. DADOS DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Relatório nº. 001/2026

Data de Emissão: 18/05/26

Processo Administrativo nº: 019.0001347/2026-18

3. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO

Razão Social: SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A

CNPJ/CPF: 37.831.567/0001-10

Data da Fiscalização: 12 a 18 de maio de 2026

4. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Serviço Fiscalizado: Coleta domiciliar e Hospitalar

Contrato/Termo de Delegação: Contrato nº. 029/2025

Local da Fiscalização/ Bairros: Todos os bairros inseridos no perímetro urbano, definido pelo cronograma oficial da coleta domiciliar de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho.

Período Fiscalizado: Manhã/Tarde

Tipo de Fiscalização: (X) Ordinária () Extraordinária () Emergencial

5. METODOLOGIA DA FISCALIZAÇÃO (OKKK)

Inicialmente, cumpre destacar que a metodologia empregada na presente fiscalização foi concebida de modo a assegurar a aferição objetiva, precisa e confiável da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, bem como garantir a transparência e a rastreabilidade das informações obtidas ao longo da atividade fiscalizatória. Nesse contexto, procedeu-se à realização de diligências in loco nos pontos previamente selecionados, em conformidade com o cronograma de coleta vigente para cada localidade.

Para fins de registro e validação das constatações, utilizaram-se imagens captadas em tempo real por meio do aplicativo “Timestamp”, ferramenta que possibilita o registro fotográfico contendo,

de forma automática, data, horário e coordenadas geográficas. Tal instrumento confere maior credibilidade, autenticidade e segurança às evidências documentais produzidas no curso da fiscalização.

Dessa forma, a metodologia adotada integra a observação direta em campo, o registro fotográfico georreferenciado e a coleta de informações junto à população local, permitindo uma análise mais acurada quanto à regularidade e à eficiência da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

6. CONSTATAÇÕES E ANÁLISE

Esta equipe de fiscalização, em atendimento às denúncias formalmente recebidas e em estrita observância ao cronograma de fiscalização previamente disponibilizado pela DTO/ARDPV e SEINFRA, deu início às atividades fiscalizatórias diariamente às 08h00min, procedendo à realização de vistorias in loco nos bairros e unidades básicas de saúde abrangidos pela presente apuração administrativa, em fiel observância aos princípios da legalidade, eficiência, supremacia do interesse público, transparência administrativa e poder-dever de fiscalização inerentes à atuação desta Administração Pública.

Cumprе consignar, ainda, que, em decorrência de reunião estratégica e institucional promovida entre a ARDPV e a SEINFRA, restou formalmente deliberado e ajustado entre os órgãos envolvidos que, neste primeiro momento operacional, as equipes técnicas de fiscalização atuam de maneira integrada, coordenada e cooperativa, no período compreendido entre os dias 12 e 16 de maio, com o objetivo de conferir maior efetividade, uniformidade metodológica, segurança técnica e legitimidade às diligências realizadas em campo.

A atuação conjunta das equipes possui como finalidade precípua a apuração minuciosa das condições efetivamente verificadas nos locais fiscalizados, mediante levantamento técnico detalhado, confrontação de informações, registro documental e validação recíproca das constatações obtidas durante as diligências, assegurando, assim, maior robustez probatória aos elementos produzidos no âmbito da presente fiscalização administrativa.

Destarte, o trabalho integrado entre ARDPV e SEINFRA visa, ao final das diligências, à elaboração e emissão de relatório técnico unificado, consolidado e devidamente apurado, contendo os achados de fiscalização, registros fotográficos, apontamentos técnicos e demais elementos necessários à adequada instrução procedimental, possibilitando à Administração Pública a adoção das medidas administrativas, contratuais e legais eventualmente cabíveis.

Nobre Diretor, abaixo seguem imagens em tempo real da fiscalização in loco, devidamente registradas e revestidas das formalidades legais e procedimentais pertinentes, com o objetivo de instruir, subsidiar e corroborar tecnicamente as constatações realizadas por esta equipe no regular exercício de suas atribuições fiscalizatórias e do poder de polícia administrativa.

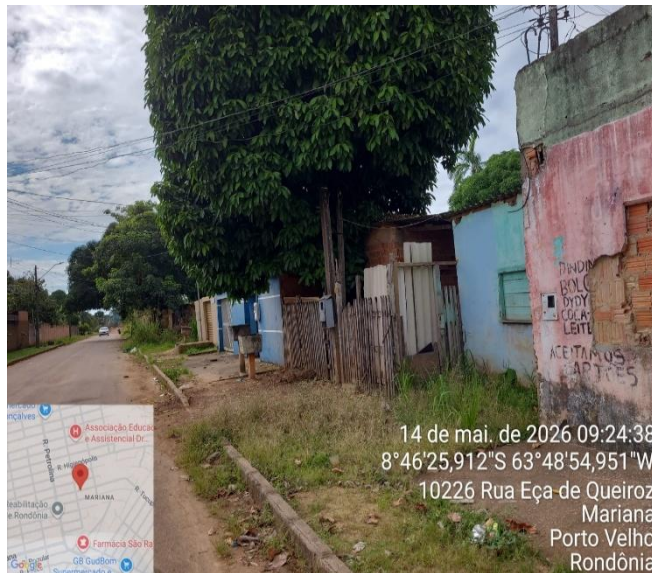
- Fiscalização do dia 12/05 que contemplam os bairros: Planalto, Pantanal, Escola de Polícia, Tancredo Neves, JK e Jamary encontram-se contemplados pelo cronograma regular de coleta domiciliar, executada nos períodos diurnos às segundas-feiras e quintas-feiras. Vejamos:

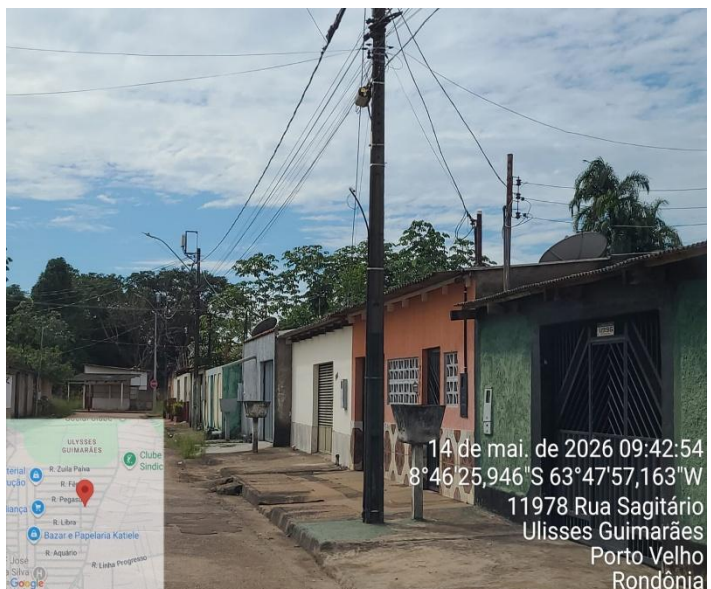


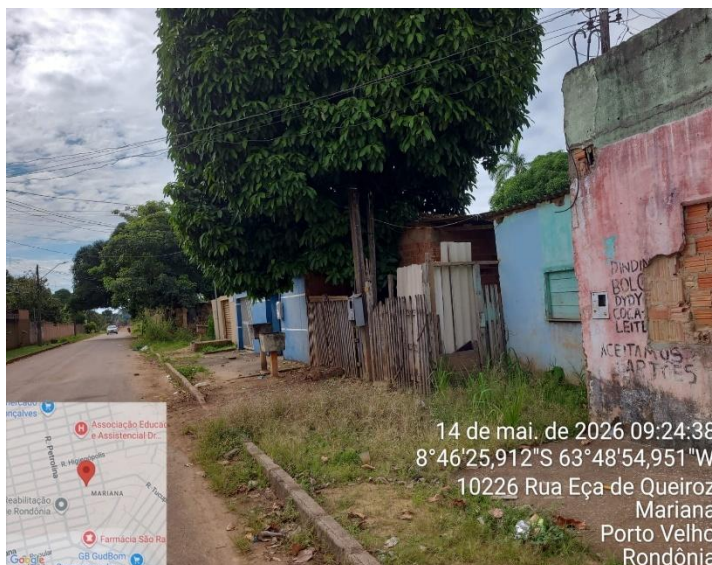
- Fiscalização do dia 13/05 que contemplam os bairros os bairros: socialista, São Francisco, Jardim Santana, Cristal da Calama e Rosalina Gomes coletados Os Setores Planalto, Pantanal, Escola de Polícia, Tancredo Neves, JK e Jamary em regular serviços de coleta domiciliar. Vejamos:



- Fiscalização do dia 14/05, os bairros: Lagoa, Acapu, Lagoinha, União da Vitória, Igarapé, Greenville e Rancho Maritana encontravam-se devidamente atendidos pelo serviço regular de coleta de resíduos sólidos domiciliares, além dos bairros: Mariana, Ulisses Guimarães, Ronaldo Araújo, Marcos Freire, Parque Amazonas e Jamary também se encontravam devidamente coletados durante a fiscalização realizada. Vejamos:

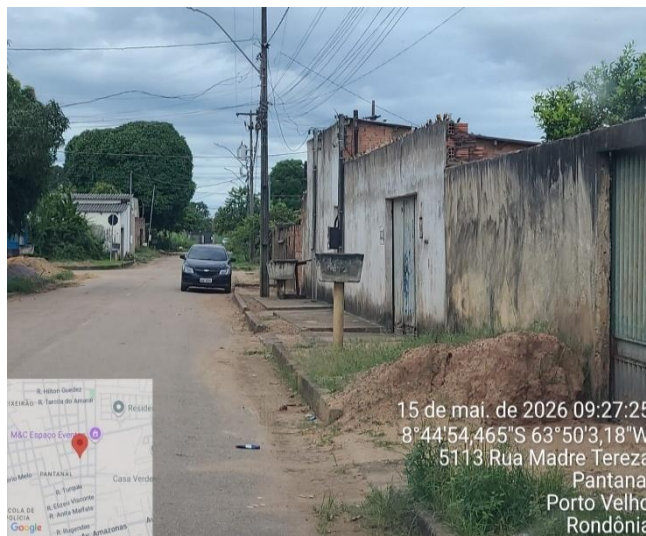






- Fiscalização do dia 15/05, bairros JK, Tancredo Neves, Escola de Polícia, Pantanal e Planalto são atendidos pelo serviço de coleta domiciliar nos dias de segundas e quintas-feiras, no período diurno. Neste sentido, o bairro Lagoa Azul é atendido pelo serviço de coleta domiciliar às quintas-feiras, no período diurno. Vejamos:*





15 de mai. de 2026 09:27:25
8°44'54,465"S 63°50'3,18"W
5113 Rua Madre Tereza
Pantanal
Porto Velho
Rondônia



15 de mai. de 2026 09:50:19
8°45'0,14"S 63°50'23,993"W
8115 Rua Halmerio Melo
Esperança da Comunidade
Porto Velho
Rondônia



15 de mai. de 2026 09:06:13
8°46'8,688"S 63°50'16,48"W
7941 Rua Luiz Gama
Juscelino Kubitschek
Porto Velho
Rondônia

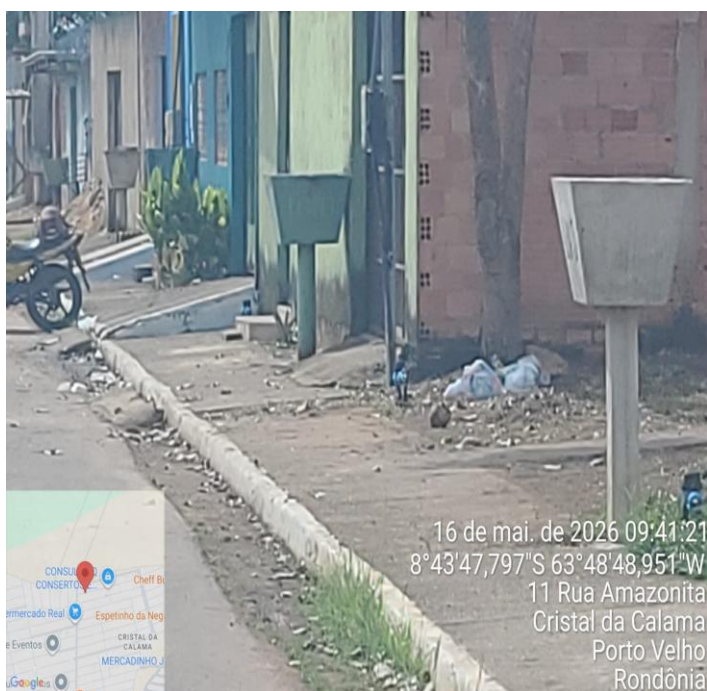
- Fiscalização do dia 16/05, bairros Jamary, Socialista, Cristal da Calama, Jardim Santana, Rosalina Gomes, Lagoa, Acapu, Lagoinha, União da Vitória, Igarapé, Greenville e Rancho Maritana em situação regular pelo serviço de coleta domiciliar.



16 de mai. de 2026 08:48:17
8°46'1,559"S 63°51'3,137"W
3434 Rua Porto Velho
Lagoinha
Porto Velho
Rondônia



16 de mai. de 2026 09:00:49
8°47'8,012"S 63°50'51,301"W
421 Rua Celebridade
Três Marias
Porto Velho
Rondônia



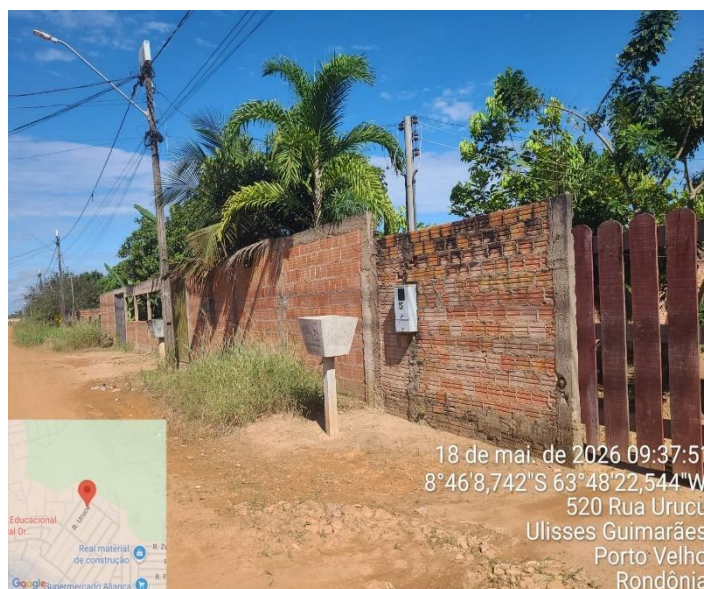
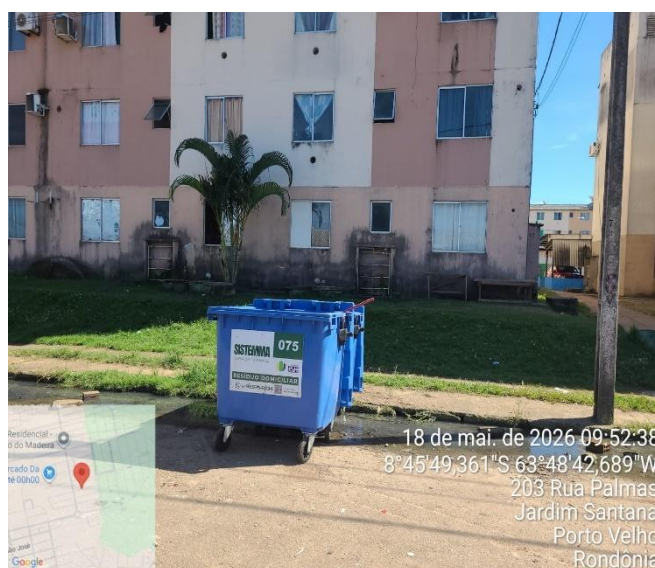


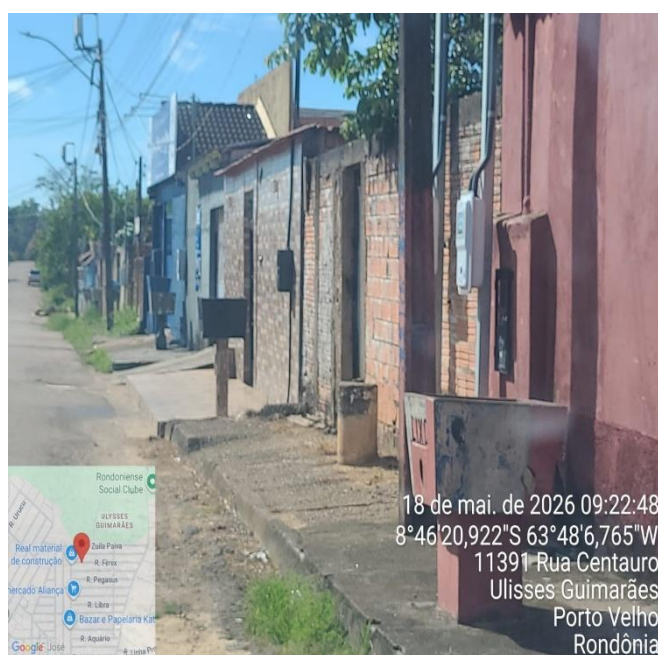
- Fiscalização dia 13/05 nas Unidades de Saúde: José Adelino, Mariana, Socialista e Hamilton Gondim. Encontravam-se devidamente atendidas pelo serviço de coleta de resíduos, tendo sido constatado, durante as diligências fiscalizatórias realizadas por esta equipe técnica, que os respectivos locais se apresentavam coletados e em condições regulares. vejamos:



- Fiscalização do dia 18/05 aos bairros: Ronaldo Aragão, Ulisses Guimarães, Marcos Freire, Parque Amazonas, Mariana e Orgulho do Madeira. Encontram-se com o serviço de coleta domiciliar regular. Vejamos:







7. IRREGULARIDADES E RECOMENDAÇÕES

O presente relatório reveste-se de natureza eminentemente técnico-recomendatória, sendo elaborado com fundamento nas constatações apuradas pela equipe de fiscalização integrada e interinstitucional conduzida pelos servidores: **Renê Sá de Andrade** – ARDPV, **Neldi de Oliveira da Mota** – SEINFRA e **Edicarlos da Silva Fonseca** – SEINFRA, durante as diligências realizadas entre os dias 12 a 18 de maio de 2026, no contexto da execução dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos e hospitalares pela empresa SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A., no âmbito desta municipalidade, observando-se rigorosamente os princípios que regem a Administração Pública, notadamente aqueles insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e tutela da salubridade urbana.

Cumpre destacar que a atuação conjunta dos agentes públicos acima identificados ocorreu em consonância com as atribuições institucionais fiscalizatórias conferidas à ARDPV e à SEINFRA, mediante execução coordenada de ações técnicas de acompanhamento operacional, inspeção in loco, verificação da regularidade contratual e análise objetiva das condições de prestação dos serviços públicos essenciais, garantindo maior robustez técnica, imparcialidade administrativa, confiabilidade dos elementos colhidos e segurança jurídica às conclusões ora consignadas.

De início, cumpre salientar que as fiscalizações promovidas nas localidades visitadas evidenciaram cenário predominantemente regular e satisfatório quanto à execução operacional dos serviços de coleta de resíduos sólidos, não tendo sido constatada qualquer anomalia relevante, irregularidade grave ou circunstância apta a evidenciar precariedade manifesta na prestação dos serviços executados pela concessionária, em conformidade com o cronograma operacional previamente estabelecido.

As diligências realizadas in loco permitiram verificar que os bairros fiscalizados apresentavam condições urbanas adequadas no tocante à coleta, acondicionamento e destinação inicial dos resíduos sólidos urbanos, revelando, neste momento, observância das obrigações operacionais assumidas contratualmente pela empresa responsável. Ademais, não foram identificadas ocorrências de acúmulo exacerbado de resíduos, interrupções significativas nas rotas de coleta, abandono de recipientes coletivos, tampouco situações que demonstrassem comprometimento substancial da regularidade, continuidade, eficiência ou adequação do serviço público essencial.

Ressalta-se, ainda, que eventuais situações pontuais envolvendo recipientes com menor volume de resíduos mostraram-se absolutamente isoladas, episódicas e inerentes à dinâmica cotidiana da prestação do serviço público de limpeza urbana, não possuindo gravidade suficiente para caracterizar falha sistêmica, deficiência operacional reiterada ou descumprimento contratual apto a ensejar conclusão desfavorável quanto à execução dos serviços. Ao contrário, constatou-se que tais ocorrências permaneciam dentro dos limites ordinários de operacionalidade esperados para serviços de natureza contínua e essencial.

Importa consignar que a coleta de resíduos sólidos constitui serviço público essencial e indispensável à preservação da saúde pública, do equilíbrio ambiental e das condições mínimas de salubridade urbana, razão pela qual demanda atuação administrativa permanente, preventiva e tecnicamente estruturada, especialmente em regiões de maior densidade populacional e elevada geração de resíduos. Nesse contexto, revela-se imprescindível a manutenção de planejamento logístico eficiente, monitoramento contínuo das rotas operacionais e capacidade operacional compatível com a crescente demanda urbana, em estrita observância aos princípios da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

Não obstante o cenário favorável constatado durante a presente fiscalização, esta equipe técnica entende que a atuação fiscalizatória deve permanecer contínua e rigorosa, não apenas como instrumento de controle administrativo, mas sobretudo como mecanismo preventivo destinado a assegurar a manutenção dos padrões mínimos de qualidade, regularidade e eficiência exigidos na prestação do serviço público concedido.

Diante do exposto, esta equipe de fiscalização opina e recomenda à DTO/ARDPV a adoção das seguintes providências administrativas:

I – Determinar a continuidade do monitoramento técnico e operacional das rotas de coleta, especialmente nas localidades de maior adensamento populacional, visando assegurar a manutenção da regularidade, continuidade e eficiência dos serviços atualmente constatadas;

II – Intensificar as ações fiscalizatórias preventivas, mediante realização periódica de diligências in loco, registros fotográficos sistemáticos, acompanhamento das rotas operacionais e verificação contínua do fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela concessionária;

III – Recomendar à concessionária a manutenção do padrão de frequência da coleta identificado durante a presente fiscalização, promovendo, sempre que necessário, medidas corretivas imediatas em situações pontuais de eventual acúmulo excessivo de resíduos ou comprometimento da capacidade operacional das caixas coletoras;

IV – Promover acompanhamento contínuo das manifestações da população usuária dos serviços, considerando que a percepção social acerca da regularidade e eficiência da coleta pública constitui relevante instrumento auxiliar de controle, fiscalização e avaliação da qualidade operacional da concessionária;

V – Determinar que a concessionária permaneça adotando medidas administrativas e operacionais preventivas aptas a garantir a adequada prestação do serviço público essencial, evitando-se futuras ocorrências capazes de comprometer a salubridade urbana, a saúde coletiva e o equilíbrio ambiental.

Posto isso, conclui-se que a presente fiscalização realizada entre os dias 12 a 18 de maio revelou cenário operacional satisfatório e juridicamente compatível com os parâmetros mínimos exigidos para a adequada prestação do serviço público essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos, não tendo sido constatada qualquer situação excepcional, anômala ou indicativa de deficiência grave apta a comprometer a regularidade da execução contratual ou a eficiência dos serviços prestados à coletividade.

Portanto, considerando a natureza contínua, dinâmica e essencial da atividade fiscalizada, mostra-se imprescindível a permanência de fiscalização rigorosa, acompanhamento técnico permanente e constante aprimoramento logístico-operacional, de modo a assegurar à população portovelhense a prestação de serviços pautados na eficiência, regularidade, continuidade, segurança sanitária e observância aos princípios da dignidade urbana, proteção ambiental e interesse público primário.

8. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que, embora o cenário inicial da prestação dos serviços pela empresa SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A. revele pontos de relativa normalidade e continuidade operacional, especialmente em áreas específicas, ainda subsistem fragilidades que demandam acompanhamento contínuo desta fiscalização, sem, contudo, comprometer de forma generalizada o desempenho global da coleta de resíduos sólidos no município.

Registra-se, ainda, que durante a fiscalização realizada no período compreendido taxativamente na exordial, não foi constatada qualquer situação de vulnerabilidade ou colapso na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos nas localidades vistoriadas, verificando-se, em regra, a manutenção da regularidade operacional e da continuidade do serviço público essencial.

Nesse contexto, a eficiência da coleta deve ser compreendida como resultado da conjugação de pilares essenciais, dentre os quais se destacam o adequado planejamento logístico, a correta definição e revisão periódica de rotas, o dimensionamento compatível da frota e das equipes, a regularidade na frequência de atendimento e a capacidade de resposta célere às demandas críticas. A ausência ou insuficiência de qualquer desses elementos tende a refletir diretamente no acúmulo de resíduos, sobretudo em locais de maior geração.

Assim, revela-se imprescindível que a concessionária avance para além da mera manutenção das rotas herdadas, promovendo ajustes técnicos imediatos e estruturados, pautados em critérios de eficiência, economicidade e efetividade, de modo a atender, de forma satisfatória, a realidade dinâmica e a demanda específica do município.

Por conseguinte, as recomendações ora apresentadas mostram-se adequadas e necessárias para o aprimoramento contínuo da prestação dos serviços, devendo ser implementadas com a máxima brevidade, sob acompanhamento permanente desta fiscalização, a fim de garantir não apenas a regularidade formal do serviço, mas, sobretudo, a sua efetiva eficiência operacional.

Corroborando o entendimento, reitera-se que a eficiência da coleta de resíduos sólidos não se limita a um parâmetro operacional, constituindo verdadeiro instrumento de promoção da saúde pública, proteção ambiental e dignidade urbana, impactando diretamente a qualidade de vida da população portovelhense, o que impõe à concessionária e à Administração Pública o dever permanente de aprimoramento e vigilância na prestação desse serviço essencial.

9. ANEXOS

Em continuidade à linha de raciocínio ora exposta, cumpre ressaltar que a adequada organização e apresentação dos anexos não apenas atendem aos princípios da formalidade e da transparência administrativa, como também asseguram a plena verificabilidade dos atos praticados por esta equipe técnica. Nesse contexto, a inserção de registros fotográficos obtidos por meio do aplicativo “Times- tamp” revela-se medida de elevado rigor metodológico, porquanto confere precisão temporal e geor- referenciada às evidências coletadas, permitindo a inequívoca correlação entre os fatos observados e o momento de sua ocorrência.

Outrossim, a robustez do conjunto probatório é significativamente ampliada pela conjugação entre os registros técnicos e as informações colhidas in loco junto aos comerciantes e munícipes/ moradores locais, cujas manifestações refletem a percepção direta daqueles que vivenciam cotidianamente a prestação do serviço público. Tal integração de dados objetivos e relatos empíricos propicia uma análise mais consistente e multifacetada, apta a aferir não apenas a conformidade formal do cronograma de coleta, mas também sua efetiva adequação às demandas da coletividade atendida.

Posto isso, resta evidenciado que o presente relatório se encontra alicerçado em critérios técnicos, metodológicos e empíricos devidamente articulados, conferindo-lhe elevado grau de confiabilidade e legitimidade. Reitera-se, por oportuno, a plena disponibilidade desta equipe para o fornecimento de esclarecimentos adicionais ou para o acompanhamento de eventuais desdobramentos administrativos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Porto Velho, 18 de maio de 2026.

Renê Sá de Andrade
Assessor/ Fiscal – mat 00016



Documento assinado digitalmente

RENE SA DE ANDRADE

Data: 18/05/2026 16:58:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neldi de Oliveira da Mota
Fiscal/Seinfra – mat 119860



Documento assinado digitalmente

NELDI DE OLIVEIRA DA MOTA

Data: 18/05/2026 18:57:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edicarlos da Silva Fonseca
Fiscal/Seinfra – mat 167230



Documento assinado digitalmente

EDICARLOS DA SILVA FONSECA

Data: 18/05/2026 19:44:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>